

LEI Nº 2.149, de 24 de junho de 1.974.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE -
889.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto Fe-
liz, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Mu-
nicipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promul-
go a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Com-
tadaria Municipal, um crédito de 889.000,00 (oitenta
e nove mil cruzeiros) destinado a suplementar as se-
guintes dotações orçamentárias com as quantias que -
menciona:

a) em 630.000,00 (trinta mil cruzeiros) a seguinte -
dotação orçamentária:

4 - VIACÃO-TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
4.6 COMUNICAÇÕES-CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

31 20 46 - Material de Consumo

I - Combustíveis e Lubrificantes.

b) em 63.000,00 (três mil cruzeiros) a seguinte dota-
ção orçamentária:

6 - EDUCAÇÃO E CULTURA
6.1 ENSINO PRIMÁRIO

30 00 61 - Despesas Correntes

31 00 61 - Despesas de Custeio

31 30 61 - Serviços de Terceiros

II - Aluguéis de prédios.

c) em 610.000,00 (dez mil cruzeiros) a seguinte dota-
ção orçamentária:

6 - EDUCAÇÃO E CULTURA
6.1 ENSINO PRIMÁRIO

30 00 61 - Despesas Correntes

31 00 61 - Despesas de Custeio

31 30 61 - Serviços de Terceiros

III - Transportes de alunos.

d) em 640.000,00 (quarenta mil cruzeiros) a seguinte
dotação orçamentária:

6 - EDUCAÇÃO E CULTURA
6.1 ENSINO PRIMÁRIO

40 00 61 - Despesas de Capital

41 00 61 - Investimentos

41 40 61 - Material Permanente

43 30 61 - Auxílios para Obras Públicas

I - Escola para alunos de 1ª série.

e) em 66.000,00 (seis mil cruzeiros) a seguinte dota-
ção orçamentária:

8 - BEM ESTAR SOCIAL
8.1 PREVIDÊNCIA SOCIAL

32 30 81 - Contribuição da Previdência Social

III - Seguros e indenização por acidente.

Artigo 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior,

Fl. 2

anulará parcialmente, com as quantias que menciona, as seguintes dotações orçamentárias:

a) em \$13.000,00 (treze mil cruzeiros) a seguinte - dotação orçamentária:

1 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

1.6 CONTABILIDADE

40 00 16 - Despesas de Capital

41 00 16 - Investimentos

41 40 16 - Material Permanente

I - Aquisição de móveis, máquinas e outros.

b) em \$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a seguinte - dotação orçamentária:

4 - VIACÃO-TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

4.6 COMUNICAÇÕES-CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

40 00 46 - Despesas de Capital

41 00 46 - I - Investimentos

41 10 46 - Obras Públicas

41 12 46 - Prosseguimento de Obras

II - Construção de galerias e fabricação de tubos.

c) em \$10.000,00 (dez mil cruzeiros) a seguinte dotação orçamentária:

6 - EDUCAÇÃO E CULTURA

6.8 PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E HISTÓRICO

40 00 68 - Despesas de Capital

41 00 68 - Investimentos

41 10 68 - Obras Públicas

41 12 68 - Início de Obras

II - Remodelação do Parque das Menções.

d) em \$30.000,00 (trinta mil cruzeiros) a seguinte - dotação orçamentária:

9 - SERVIÇOS URBANOS

9.4 RUAS E AVENIDAS

40 00 94 - Despesas de Capital

41 00 94 - Investimentos

41 10 94 - Obras Públicas

41 20 94 - Prosseguimento de Obras

II - Colocação de guias e setas.

e) em \$16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros) a seguinte dotação orçamentária:

9 - SERVIÇOS URBANOS

9.4 RUAS E AVENIDAS

40 00 94 - Despesas de Capital

41 00 94 - Investimentos

41 10 94 - Obras Públicas

41 20 94 - Prosseguimento de Obras

III - Construção de Pontes e bueiros.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, em 24 de junho de 1974.

Benedicto José Dias - Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 24 de junho de 1974.

Nelson Tabarro - Secretário.